E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.669 DE 10 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SEM ÔNUS E ENCARGOS, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, **UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RODOVIA EMPEI HIRAIDE-SP-139, KM 2,4, SENTIDO REGISTRO/SETE BARRAS, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE REGISTRO, ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETO DA MATRÍCULA 23.858 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO,** sem qualquer ônus e encargos ao Governo do Estado de São Paulo, destinada à construção e implantação do Departamento Regional de Saúde, cuja área vem registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, assim descrito:

DESCRIÇÃO DA ÁREA:- **(Conforme Matrícula 23.858 do C.R.I.)**

Uma área de terras de formato regular, localizada no lado direito da Rodovia Empei Hiraide-SP-139, km 2,4, sentido Registro/Sete Barras, no perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, a qual contém a ***área de 6.869,19m² (seis mil, oitocentos e sessenta e nove metros quadrados e dezenove decímetros quadrados)***, com as seguintes medidas e confrontações: A referida área tem seu inicio no ponto 4, cravado no alinhamento da Rodovia Empei Hiraide-SP-139, na divisa com o Lote 78 (setenta e oito) da Antiga Colônia de Registro, de onde segue com um rumo de 54º25'00"SE e uma distância de 171,73m (cento e setenta e um metros e setenta e três centímetros) até o ponto 4A, confrontando com o Lote 78 (setenta e oito) da Antiga Colônia de Registro; Do ponto 4A, o perímetro prossegue com um rumo de 35º35'00"SW e uma distância de 40,00m (quarenta metros) até o ponto 4B, confrontando com a "Área A1"; Do ponto 4B, o perímetro prossegue com um rumo de 54º25'00"NW e uma distância de 171,73m (cento e setenta e um metros e setenta e três centímetros) até o ponto 4C, confrontando com a "Área A1"; Do ponto 4C o perímetro prossegue com um rumo de 35º35'00"NE e uma distância de 40,00m (quarenta metros) até o ponto 4, onde teve início esta descrição, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Empei Hiraide-SP-139.

Art. 2º. Eventuais despesas cartorárias e municipais, decorrentes da doação, correrão à conta da Unidade Orçamentária 3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Administração – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – ficha 53.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 10 de maio de 2017.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

LUCIANO MIYASHITA
Secretário Municipal de Administração – Substituto

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.658/2017 de autoria do Executivo Municipal